



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

09/03/18

Jornal AMP

Página 130

Edição 1459

marisete

Ass. Responsável

LEI Nº 1711/18

Data 08/03/2018

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em **Servidão de Uso e Passagem**, imóveis destinados à construção de sistemas de abastecimentos de água, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber os imóveis abaixo relacionados em **Servidão de Uso e Passagem**, para a construção de sistemas de abastecimento de água.

### 1º PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

- a) Parte do lote nº 79-Rem, da gleba nº 03, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:
- b) **NORTE:** confronta com o lote nº 79-Rem, com Oaz90°00' medindo 10,00 metros; **ESTE:** Confronta com o lote nº 79-Rem, com o AZ180°00' medindo 10,00 metros; **SUL:** Confronta com o lote nº 79-Rem, com AZ270°00' medindo 10,10 metros; **OESTE:** Confronta com o lote nº 79-Rem, com o AZ360°-00' MEDINDO 10,00 METROS.

### 2º- CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA

- a) Lote nº 79-Remanecente da subdivisão dos lotes nº 79-Remanecente, medindo 262.001,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e dois mil e um metro quadrado), ou seja, 26,2001 Há, sem benfeitorias, situadas na gleba nº 03 do **Imóvel Andrada** no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com os lotes nº 79-B e 78, com os rumos e medidas: 21°00'SE, medindo 42,65 metros; 79°05'NE, medindo 90,00 metros; 89°00'SE, medindo 405,00 metros, por uma sanga medindo 80,00 metros e 71°04'NE, medindo 219,43 metros; **ESTE:** Confronta com o lote nº 163, com os rumos e medidas: 69°00'SW, medindo 273,30 metros; 75°40'NW, medindo 250,12 metros e por uma estrada, medindo 135,00 metros, mais 490,00 metros; uma sanga medindo 260,00 metros; **SUL:** Confronta com o lote nº 163, nos rumos e medidas: 69°20'SW, medindo 273,30 metros 75°40'NW, medindo 250,12 metros e por uma estrada, medindo 135,00 metros, mais de 490,00 metros; **OESTE:** Confronta com o





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

lote n° 64, nos rumos e medidas: 12°43'NE, medindo 120,55 metros e 56°05'NE, medindo 361,19 metros. Cadastro do Imóvel no INCRA sob o n° 721 013 366-5, com área de 32,03 há (porção maior) mód. Fiscal 18,0; n° de mód. Fiscais 1,79, e na secretaria da Receita Federal sob n° 0.425.977-7, com área de 32,3 há (porção maior) Propriedade do senhor **Antonio João da Rocha** e a sua esposa senhora **Doraci Sá da Rocha**, brasileiros,,,,,, agricultor, casado conforme certidão de casamento, residente e domiciliado em Santo Izidoro, Município de Três Barras do Paraná;

- b) Lote n° 79-Rem, Originário da subdivisão do lotes n°. 79-Rem da gleba n° 03 Imóvel Andrada Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas Estado do Paraná com área de 262,001,00m<sup>2</sup> (duzentos e Sessenta e Dois e Um metro Quadrado) metros quadrados), com os seguintes limites de Confrontações **AO NORTE:** Confronta com o lote n° 79-B, em 78, com os rumos e medidas 21°00'SE medindo 209,61 metros, 79°05'NE medindo 90,00 metros, 71°04'NE medindo 219,43 metros; **AO LESTE:** Confronta com o lote n°. 78 e 140, com os rumos e medidas 19°00'SE medindo 209,61 metros, por uma Sanga, medindo 260,00 metros; **AO SUL:** Confronta com o lote n° 163, nos rumos e medidas 69°20'SW medindo 273,30 metros, 75°40'NW medindo 250,12 metros, e por uma estrada medindo 135,00 metros, mais 490,00 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote n°64, nos rumos e medidas 12°43'NE medindo 120,55 metros, e 56°05'NE medindo 361,19 metros.

**Parágrafo único.** Os imóveis recebidos em **Servidão de Uso e Passagem** destinam-se a perfuração de um poço artesiano, e construção de reservatórios, para a construção de sistemas de abastecimento de água.

**Art. 2º.** O prazo de servidão de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso o sistema de abastecimento de água ainda esteja funcionando.

**Art. 3º.** Fica autorizado o acesso as áreas descritas no art. 1º. para os fins da instalação e manutenção do projeto do sistema de abastecimento de água.

**Art. 4º** As despesas documentais, oriundas da servidão de uso de passagem correrão por conta do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,  
em 08 de Março de 2018.

  
**HELIO KUERTEN BRUNING**  
PREFEITO MUNICIPAL